



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015

PROCESSO Nº. 215/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando **aquisição de material para manutenção e conservação de bens imóveis e próprios da municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de Setembro de 2015, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcmm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcmm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 08 de Setembro de 2015.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
02.02	2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903024000000
02.02	2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903024000000
02.02	2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903024000000
03.01	2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	33903024000000
03.02	2.011.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	33903024000000
03.02	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	33903024000000
03.02	2.013.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33903024000000
03.02	2.068.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	33903024000000
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903024000000
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903024000000
05.02	6.001.3.3.90.30.00.00.00.00	CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33903024000000
05.02	6.002.3.3.90.30.00.00.00.00	CASA LAR	33903024000000
05.03	2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33903024000000
05.03	2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO CRAS	33903024000000
05.04	2.053.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSELHO TUTELAR	33903024000000
06.01	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	33903024000000
06.01	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	33903024000000
06.01	2.022.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	33903024000000
06.01	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903024000000
06.01	2.027.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DE CRECHES	33903024000000
06.01	2.028.3.3.90.30.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	33903024000000
06.02	2.030.3.3.90.30.00.00.00.00	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	33903024000000
06.02	2.031.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO BANDA MUNICIPAL	33903024000000
06.02	2.032.3.3.90.30.00.00.00.00	PROMOÇÕES CULTURAIS	33903024000000



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

07.01	2.062.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL	33903024000000
07.01	2.063.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA ANIMAL	33903024000000
07.02	2.071.3.3.90.30.00.00.00.00	Assistência Ambiental	33903024000000
08.01	2.050.3.3.90.30.00.00.00.00	ESPORTE E RECREAÇÃO	33903024000000
08.01	2.050.3.3.90.30.00.00.00.00	ESPORTE E RECREAÇÃO	33903024000000
08.01	2.051.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER	33903024000000
03.01	2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	33903024000000

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de material e equipamento para manutenção e conservação de bens imóveis e próprios da municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.3 - Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2015, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1 - na forma eletrônica (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão **.COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - e na forma impressa assinada (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Beta Auto Cotação, **porém ficando ressaltado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE Nº I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula,** devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador,** sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

6.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcem.pr.gov.br;

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software “Compras-AutoCotação”, em sua ultima versão (2.0.19), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa “Compras Auto-Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo “marca” do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmcem.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo “Compras Auto-cotação” assim como instruções para baixar e instalar o software.

5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, *obrigando-se* a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2014
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);

6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - **A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015 PROCESSO Nº. 215/2015

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2. As entregas deverão acontecer as no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

16 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo "1", conforme necessidade das Secretarias Requisitantes.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

17.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

17.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

18.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

18.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015 PROCESSO Nº. 215/2015

18.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

19.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

20.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

20.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

20.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

21. DO FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

22 – Dos Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

- Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

18

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 08 de Setembro de 2015.

Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de material para manutenção e conservação de bens imóveis e próprios da municipalidade** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

2.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

2.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

2.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

2.5 - A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

2.5.1 - A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

2.6 - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1.1 - Entregar em no máximo **5 (cinco) dias úteis** os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

3.1.2 - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

3.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

3.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

3.1.5 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

3.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

3.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

3.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

3.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

3.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

3.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

3.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

3.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

3.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

3.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

3.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

3.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

3.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

3.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

3.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

4 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

4.1. **Deverão ser entregue os produtos, nas quantidades e especificações do edital conforme Solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência na Av. Engº Ferreira Correia, nº 133 – Bairro Matriz.**

4.2. As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência nos locais determinados na AF – Autorização de Fornecimento.

4.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

4.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

4.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

4.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

4.8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.8.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante;

4.8.1.1 – A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

4.8.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado no Departamento de Abastecimento, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a SA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

5.5. A SA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

5.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

5.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

7. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10-02-9047	ADAP P/ CAIXA DE AGUA 1/2	UN	30,000	5,8000	174,00
2	10-02-9046	ADAP P/ CAIXA DE AGUA 3/4	UN	25,000	6,0400	151,00
3	10-02-9048	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25MMX3/4	UN	25,000	0,3500	8,75
4	10-02-9049	ADESIVO PARA PVC TUBO 175GR	UN	20,000	11,0000	220,00
5	10-08-8501	AGUARRAS	LT	30,000	8,9800	269,40
6	10-02-7971	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UN	30,000	7,0500	211,50
7	27-20-9322	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO - EM CERA	UN	4,000	6,8500	27,40
8	10-08-0067	ARAME GALVANIZADO N 14 LISO	KG	60,000	8,7000	522,00
9	10-02-0332	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	20,000	11,4500	229,00
10	27-20-9684	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	20,000	10,1000	202,00
11	10-10-0054	ARAME LISO Nº 16	KG	60,000	10,1000	606,00
12	10-10-0174	ARAME Nº18 LISO GALVANIZADO	KG	60,000	11,4500	687,00
13	10-03-0279	ARAME RECOZIDO	KG	200,000	6,7300	1.346,00
14	10-03-0069	AREIA FINA	TON	200,000	63,0000	12.600,00
15	10-03-0836	AREIA MÉDIA LAVADA.	TON	600,000	63,0000	37.800,00
16	10-03-0963	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO	UN	40,000	26,4800	1.059,20
17	10-03-0136	ARGAMASSA EXTERNA, PACOTE 20KG	UN	80,000	16,9000	1.352,00
18	10-03-0440	ARGAMASSA INTERNA 20KG	SC	200,000	7,8500	1.570,00
19	10-02-9050	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO C/ BASE E TAMPA DE PLASTICO	UN	70,000	15,9300	1.115,10
20	10-02-8882	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	40,000	49,4500	1.978,00
21	10-02-9190	BARRA DE ARAME DE SOLDA MIG 1MM	UN	500,000	1,3100	655,00
22	10-03-1056	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM	UN	3.000,000	2,6300	7.890,00
23	10-03-0523	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UN	2.000,000	2,7500	5.500,00
24	10-01-9381	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA E27	UN	100,000	3,1500	315,00
25	10-02-0177	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	UN	30,000	5,9500	178,50
26	10-02-9051	BOIA PARA POÇO DE SUCÇÃO	UN	20,000	20,4000	408,00
27	27-02-5829	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UN	20,000	17,9500	359,00
28	27-02-7016	BROCA DE AÇO RAPIDO 12 MM	UN	20,000	31,7500	635,00
29	27-02-7459	BROCA DE AÇO RAPIDO 5 MM	UN	20,000	6,1000	122,00
30	8-08-9076	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6 M.M	UN	20,000	7,2000	144,00



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

31	8-08-0003	BROCA DE AÇO RAPIDO 08 MM	UNI	20,000	11,5500	231,00
32	10-08-0152	BROCA DE CONCRETO 12MM	UN	20,000	16,2000	324,00
33	10-08-0136	BROCA DE CONCRETO 6MM	UN	20,000	5,7000	114,00
34	10-08-0135	BROCA DE CONCRETO 8 MM	UN	20,000	8,2000	164,00
35	8-08-0001	BROCA PARA CONCRETO 4 MM	UNI	20,000	4,8500	97,00
36	10-02-9053	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MMX40MM SOLDABEL PARA AGUA	UN	15,000	1,8800	28,20
37	11-02-0369	CABO DE CORTADEIRA	UN	10,000	7,0000	70,00
38	10-02-0503	CABO DE ENXADA OVAL	UN	20,000	7,4300	148,60
39	10-02-9240	CABO DE PICARETA	UN	12,000	10,2300	122,76
40	10-01-1383	CABO P.P 2X2,5 MM	ML	50,000	2,8000	140,00
41	10-01-9674	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5	MT	500,000	2,2300	1.115,00
42	10-01-9675	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5	MT	800,000	2,9500	2.360,00
43	27-03-0115	CADEADO 20 MM PROCEDÊNCIA NACIONAL	UN	40,000	8,9500	358,00
44	4-02-0003	CADEADO 30MM	UN	40,000	12,2000	488,00
45	4-02-0001	CADEADO 50MM	UNI	40,000	24,4500	978,00
46	10-02-9054	CAIXA DE AGUA 1000 LT PROPIETILENO	UN	30,000	347,4500	10.423,50
47	10-03-0981	CAIXA DE AGUA 200 LTS PROPIELITILENO	UN	100,000	146,0000	14.600,00
48	10-02-9055	CAIXA DE AGUA 310 LT PROPIETILENO	UN	40,000	147,4500	5.898,00
49	10-02-9056	CAIXA DE AGUA 500 LT PROPIETILENO	UN	15,000	206,3500	3.095,25
50	10-02-0175	CAIXA DE DESCARGA 6,80 LITROS	UN	20,000	19,1800	383,60
51	10-03-0767	CAIXA DE PORTA PADRÃO	UN	120,000	38,9500	4.674,00
52	10-01-9391	CAIXA PADRAO AN1	UN	5,000	56,9800	284,90
53	10-01-9392	CAIXA PADRAO CN1	UN	10,000	92,4800	924,80
54	10-01-9393	CAIXA PADRAO CN2	UN	3,000	189,7500	569,25
55	10-08-8497	CAL VIRGEM 18 KG	SC	300,000	8,1500	2.445,00
56	10-03-0948	CALFINO SACAS DE 18KG	SC	200,000	9,9400	1.988,00
57	10-03-1057	CANTONEIRA INTERNA P FORRO PVC BRANCO -	UN	30,000	2,4000	72,00
58	10-03-1058	CANTONEIRA PVC EXTERNA - BRANCA -	UN	15,000	2,4000	36,00
59	10-02-9057	CAP DE 25MM SOLDABEL	UN	15,000	0,4200	6,30
60	10-09-0014	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA, PNEU COM CÂMARA DE AR	UN	10,000	80,4500	804,50
61	27-07-1058	CATALISADOR P/ PU 240ML	UN	30,000	15,2500	457,50
62	27-07-1059	CATALISADOR P/ PU 450ML	UN	50,000	26,9500	1.347,50
63	10-02-7631	CHUVEIRO 127V 5500W	UN	10,000	31,4500	314,50
64	10-01-9688	CHUVEIRO 220V 6.700W	UN	10,000	57,2500	572,50
65	10-03-0385	CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG	SC	600,000	29,0300	17.418,00



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

25

66	14-01-0805	COLA INSTANTANEA DE 5gr	UN	50,000	6,5500	327,50
67	27-03-0471	COLA P/JUNTA 70MG	UN	50,000	6,7200	336,00
68	10-01-0615	CONECTOR (ELETRICO) PARA CABOS ATÉ 4MM BARRA COM 12 CONECTORES.	BARR	20,000	7,8000	156,00
69	10-01-1096	CONECTOR 10MM - PORCELANA - BIPOLAR	UN	20,000	2,0900	41,80
70	8-08-9079	CONJ SANITARIO 3 PÇS BACIA, COLUNA E LAVATORIO DE LOUÇA	UN	40,000	180,0000	7.200,00
71	10-07-0122	CUMEIRA ARTICULADA 6 MM	UN	200,000	27,9000	5.580,00
72	83-01-0016	DESEMPENADEIRA ACO LISA	UN	12,000	7,6400	91,68
73	11-01-0036	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN	12,000	7,6000	91,20
74	10-03-0982	DISCO DE C CORTE 4,1/2X1/8X7/8 P/ AÇO	UN	50,000	3,7200	186,00
75	10-03-0984	DISCO DE CORTE 7"X1/8X7/8 P/AÇO	UN	50,000	6,8300	341,50
76	10-03-0983	DISCO DE CORTE 9"X1,9 MM X 7/8 P/ AÇO	UN	50,000	15,4500	772,50
77	10-03-0986	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	UN	30,000	16,0500	481,50
78	10-03-0985	DISCO DE CORTE FINO 4,1/2	UN	60,000	4,2700	256,20
79	10-03-0987	DISCO DE DESBASTE 09X1/ 4X7/ 8	UN	40,000	17,4500	698,00
80	10-03-0988	DISCO DE DESBASTE 4,1/2	UN	40,000	5,9600	238,40
81	10-03-0989	DISCO DE DESBASTE 7"	UN	50,000	12,4400	622,00
82	10-03-0990	DISCO DE DESBASTE 9"	UN	100,000	23,4500	2.345,00
83	10-01-0425	DISJUNTOR BIF 25 A	UN	20,000	45,8800	917,60
84	10-01-9389	DISJUNTOR BIF. 30A	UN	20,000	45,9300	918,60
85	10-01-9384	DISJUNTOR MONO 15	UN	15,000	9,1000	136,50
86	10-01-9385	DISJUNTOR MONO 25 A	UN	20,000	9,5600	191,20
87	10-01-9386	DISJUNTOR MONO 30 A	UN	20,000	9,0900	181,80
88	10-01-9387	DISJUNTOR MONO 40 A	UN	20,000	16,3300	326,60
89	10-01-9390	DISJUNTOR TRIF. 70A	UN	10,000	76,0500	760,50
90	47-02-0588	ELETRODO OK nº 46 2,5 MM	KG	300,000	23,5200	7.056,00
91	47-02-0587	ELETRODO OK 46 3,25 MM	KG	300,000	23,9800	7.194,00
92	47-02-0589	ELETRODO OK nº 46 4MM	KG	300,000	22,3500	6.705,00
93	10-01-1619	ELETRODUTO 1"	BARR	40,000	5,7200	228,80
94	10-01-9672	ELETRODUTO 1,1/2"	BARR	30,000	16,8600	505,80
95	10-01-9673	ELETRODUTO 1,1/4"	BARR	20,000	8,0600	161,20
96	10-01-0206	ELETRODUTO 3/4	BARR	30,000	3,5300	105,90
97	10-02-9058	ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM PVC	UN	50,000	2,7400	137,00
98	27-20-7048	ENGATE RAPIDO 1/2 MACHO - PARA MANGUEIRAS DE JARDIM	UN	20,000	2,9400	58,80
99	27-20-4949	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/2" P MANGUEIRA DE JARDIM	UN	25,000	3,0700	76,75



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

26

100	27-21-6445	ESPIGÃO ABAS PLANAS	UN	40,000	24,0100	960,40
101	18-13-0048	EXTENSÃO 10 METROS - 3 TOMADAS/SAIDA FIO DUPLO 2,5MM	UN	20,000	27,0700	541,40
102	10-02-0201	FECHADURA EXTERNA	UN	30,000	26,4700	794,10
103	10-02-8162	FECHADURA EXTERNA COMPLETA	UN	40,000	26,4700	1.058,80
104	8-08-9006	FECHADURA INTERNA	UN	60,000	25,9200	1.555,20
105	27-02-7448	FELTRO P/ CALFINAR	UN	30,000	4,9700	149,10
106	10-03-0017	FERRO 1/2" - BARRA COM 12 METROS CA 50	BR	100,000	51,1100	5.111,00
107	10-03-0968	FERRO 3/8 C/ 12 MT CA 50	BARR	200,000	30,6700	6.134,00
108	10-03-0966	FERRO 4,2 C/ 12MT CA 60	UN	300,000	5,7200	1.716,00
109	10-03-0967	FERRO 5/16 C 12 MT CA 50	BARR	500,000	20,2500	10.125,00
110	10-01-9382	FIO PARALELO INMETRO/NBR 1,50 MM	MT	600,000	1,4800	888,00
111	10-01-9383	FIO PARALELO INMETRO/NBR 2,50MM	MT	500,000	1,7600	880,00
112	10-01-1438	FIO PARALELO INMETRO/NBR 4MM	MT	200,000	2,9900	598,00
113	10-01-0141	FIO SOLIDO 10MM	M	600,000	3,7200	2.232,00
114	10-01-0019	FIO SOLIDO INMETRO/NBR 1.50MM	MT	1.000,000	0,6800	680,00
115	10-01-0244	FIO SOLIDO INMETRO/NBR 16MM	MTR	400,000	6,6200	2.648,00
116	10-01-0020	FIO SOLIDO INMETRO/NBR 2.50MM	MT	1.000,000	0,9900	990,00
117	10-01-1448	FIO SÓLIDO INMETRO/NBR 25MM	MT	300,000	12,3700	3.711,00
118	10-01-1156	FIO SOLIDO INMETRO/NBR 4MM	MT	500,000	1,6300	815,00
119	10-08-8021	FITA CREPE 18MMX50MT	UNI	150,000	3,0400	456,00
120	5-03-2245	FITA CREPE 48MMX50M	UN	30,000	7,4700	224,10
121	10-01-9340	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UN	50,000	3,5300	176,50
122	10-02-9059	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MM	UN	10,000	9,4900	94,90
123	10-05-0208	FORRO PVC 100MM	UN	1.000,000	13,6600	13.660,00
124	27-07-1015	FUNDO PU 0,900	LT	40,000	30,8700	1.234,80
125	10-08-8535	GRAFIATO	KG	500,000	3,3200	1.660,00
126	10-01-9394	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UN	40,000	4,1100	164,40
127	10-01-9395	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIR	UN	20,000	7,8300	156,60
128	10-02-8126	JOELHO 90° - COM ROSCA LATÃO - AZUL - ROSCA INTERNA	UN	50,000	2,4900	124,50
129	10-02-9060	JOELHO C/ REDUÇÃO DE 25MMX1/2 SOLDABEL/ ROSCAVEL	UN	10,000	2,6000	26,00
130	10-02-9061	JOELHO DE 1/2 ROSCAVEL	UN	1,000	0,7500	0,75
131	10-02-9062	JOELHO DE 20 MM SOLDABEL	UN	30,000	0,3100	9,30
132	10-02-9063	JOELHO DE 25 MM SOLDABEL	UN	20,000	0,3800	7,60
133	10-02-9064	JOELHO DE 3/4 ROSCAVEL	UN	40,000	1,7400	69,60
134	10-02-9065	JOELHO DE 32MM SOLDABEL	UN	50,000	1,2400	62,00



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

27

135	10-02-9066	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	UN	50,000	0,6400	32,00
136	10-02-9067	JOELHO DE 40 MM SOLDAVEL	UN	25,000	1,7700	44,25
137	10-02-9068	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	UN	15,000	1,0900	16,35
138	10-02-9069	JOELHO DE 50 MM SOLDAVEL	UN	20,000	2,2600	45,20
139	10-02-7349	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	20,000	2,6000	52,00
140	10-01-9398	LAMPADA ECONOMICA 15W/127W	UN	50,000	10,9000	545,00
141	10-01-8402	LAMPADA ECONOMICA 20W 127W	UN	300,000	12,1300	3.639,00
142	10-01-8810	LAMPADA ECONOMICA 25W 220V	UN	200,000	13,9600	2.792,00
143	10-01-9400	LAMPADA ECONOMICA 45W/127V	UN	300,000	35,9000	10.770,00
144	10-01-9401	LAMPADA ECONOMICA 45W/220V	UN	300,000	35,9000	10.770,00
145	10-01-1093	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1,2 MTS COMPRIMENTO 32 WATTS - BIVOLT	UN	300,000	5,2400	1.572,00
146	10-01-9766	LAMPADA LED 10 W E-27 BIVOLT	UN	200,000	28,7100	5.742,00
147	10-01-9367	LAMPADA LED 12 W E-27 BIVOLT	UN	400,000	34,1600	13.664,00
148	10-01-9767	LAMPADA LED 20 W E 27 BIVOLT	UN	200,000	77,7700	15.554,00
149	10-01-9768	LAMPADA LED 9W E-27 BIVOLT	UN	100,000	21,3000	2.130,00
150	27-02-4264	LIXA D'Á AGUA 400	UN	40,000	1,3900	55,60
151	27-02-4263	LIXA D'Á AGUA GR 320	UN	100,000	1,1900	119,00
152	27-03-0012	LIXA D'ÁGUA 1200	UN	50,000	5,9200	296,00
153	27-03-0470	LIXA D'ÁGUA 2000	UN	50,000	6,7800	339,00
154	27-03-0468	LIXA FERRO 36	UN	150,000	2,6200	393,00
155	27-03-0469	LIXA FERRO 80	UN	100,000	2,4000	240,00
156	27-03-0018	LIXA MASSA 100	UN	200,000	0,5500	110,00
157	27-03-0467	LIXA MASSA 50	UN	200,000	0,7200	144,00
158	10-02-9089	LONA PRETA 150 MICRAS 8MT DE LARGURA X 24 DE COMPRIMENTO	MT2	800,000	1,4900	1.192,00
159	10-02-9188	LONA PRETA 200 MICRAS 6 MTS DE LARGURA	MT2	2.000,000	1,7200	3.440,00
160	10-02-9189	LONA PRETA 200 MICRAS 8 MTS DE LARGURA	MT2	2.000,000	1,7200	3.440,00
161	10-01-9402	LUMINARIA COMPACTA 1 LAMPADA	UN	100,000	14,8900	1.489,00
162	10-01-8612	LUMINARIA COMPACTA 2 LAMPADA	UN	400,000	24,3200	9.728,00
163	10-01-8447	LUMINARIA TUBULAR 2 X 40	UN	100,000	56,0500	5.605,00
164	8-08-9080	LUVA DE 3/4 ROSCAVEL	UN	20,000	0,6700	13,40
165	10-02-7362	LUVA NITRILICA TAMANHOS M/G/GG/XG	UN	20,000	7,9600	159,20
166	8-08-0061	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	20,000	0,4000	8,00
167	10-01-0093	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	20,000	2,1500	43,00
168	10-01-0094	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	20,000	2,2600	45,20



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

28

169	27-02-9244	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA - FLEXÍVEL - EM SILICONE 1/2 POLEGADA	ML	200,000	1,8500	370,00
170	10-02-8875	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,0MM 100MT	ROLO	5,000	146,9200	734,60
171	10-02-7359	MANGUEIRA PRETA 1/2 x 1,5	M	2.000,000	0,7200	1.440,00
172	10-02-7719	MANGUEIRA PRETA 3/4 PAREDE DUPLA	MT	1.000,000	1,2400	1.240,00
173	10-08-0199	MASSA ACRILICA 3,6 LT	UN	20,000	26,2000	524,00
174	10-08-8044	MASSA ACRILICA 18LT.	GAL	6,000	63,7700	382,62
175	10-08-8054	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	20,000	40,3000	806,00
176	10-08-7998	MASSA CORRIDA 3,6LT	UN	30,000	16,3000	489,00
177	27-07-1055	MASSA PLASTICA KG (automotivo)	UN	100,000	11,7800	1.178,00
178	10-03-0962	MICTORIO DE LOUÇA SIFONADO	UN	10,000	187,1700	1.871,70
179	27-03-0372	NIPEL DE 1 ROSCAVEL	UN	10,000	1,6700	16,70
180	27-03-0373	NIPEL DE 20MM SOLDAVEL	UN	15,000	0,6800	10,20
181	27-09-0008	NIPEL DE 25MM SOLDAVEL	UN	5,000	0,9700	4,85
182	27-09-0009	NIPEL DE 3/4 ROSCAVEL	UN	30,000	0,8200	24,60
183	10-03-0170	PARAFUSO TELHEIRO	UN	3.000,000	0,4000	1.200,00
184	10-03-0370	PEDRA BRITA Nº02	TON	500,000	59,7500	29.875,00
185	10-03-0964	PISO CERAMICO CLASSE A	MT	600,000	15,4500	9.270,00
186	10-03-0965	PISO CERAMICO CLASSE A ANTIDERRAPANTE	MT	400,000	15,4500	6.180,00
187	10-01-9379	PLUG DE 1/2 ROSCAVEL	UN	30,000	0,6300	18,90
188	10-01-9378	PLUG DE 3/4 ROSCAVEL	UN	30,000	0,6800	20,40
189	10-01-1099	PLUG FEMEA	UN	20,000	2,9100	58,20
190	10-01-0565	PLUG MACHO	UN	20,000	4,0300	80,60
191	27-03-0376	PORTA LAMINA 80 CM	UN	60,000	44,1000	2.646,00
192	10-01-9397	POSTE PADRAO CONCRETO PM 10 200 7,20	UN	15,000	318,5000	4.777,50
193	10-01-9396	POSTE PADRAO CONCRETO PM 100 7,20	UN	30,000	233,0000	6.990,00
194	10-03-0024	PREGO 13X15	KG	40,000	9,2900	371,60
195	10-03-0028	PREGO 17 X 27	KG	500,000	7,6200	3.810,00
196	10-03-0029	PREGO 18 X 36	KG	300,000	7,3700	2.211,00
197	10-03-0048	PREGO 20 X 42	KG	200,000	7,3700	1.474,00
198	10-02-7584	PREGO 24 X 60	KG	1.000,000	9,5900	9.590,00
199	10-03-0052	PREGO 25 X 72	KG	1.000,000	9,9700	9.970,00
200	10-02-9070	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL COM ACABAMENTO	UN	5,000	32,1700	160,85
201	10-02-9071	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 DE METAL COM ACABAMENTO	UN	5,000	33,1000	165,50
202	10-02-9072	REGISTRO ESFERA PVC 3/4	UN	10,000	9,0600	90,60



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

29

203	10-03-0175	REJUNTE	KG	200,000	2,7000	540,00
204	10-01-9516	RELE FOTO ELETRICO	UN	30,000	61,9500	1.858,50
205	10-04-0072	RELE FOTO ELETRICO COM BASE 220V	UN	30,000	61,9500	1.858,50
206	10-04-0306	RODA FORRO PVC BRANCO TIPO "U"	BARR	400,000	15,9500	6.380,00
207	10-03-0906	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LITROS	UN	10,000	58,8000	588,00
208	10-08-8495	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6L	GAL	20,000	18,6400	372,80
209	27-07-1057	SELADORA P/ PLASTICO AUTOMOTIVO LITRO DE 0,900	LT	20,000	29,4200	588,40
210	10-01-8592	SENSOR DE PRESENÇA DE PAREDE	UN	10,000	30,2100	302,10
211	10-02-9073	SIFAO PARA LAVATORIO CROMADA COM SAIDA 3/4	UN	10,000	18,9700	189,70
212	27-21-5585	SPRAY ANTI-FERRUGEM 300ML	UN	50,000	5,9000	295,00
213	10-02-9088	TEE 90 100 MM	UN	3,000	6,6900	20,07
214	10-02-9075	TEE 90 40 MM ESGOTO	UN	30,000	1,4800	44,40
215	10-02-9076	TEE 90 50 MM ESGOTO	UN	10,000	3,0400	30,40
216	10-02-9074	TEE 90 DE 25MM SOLDAVEL	UN	20,000	0,9400	18,80
217	10-02-9077	TEE 90 DE 32 MM SOLDAVEL	UN	10,000	2,0800	20,80
218	10-07-0121	TELHA AMIANTO 1,22X110X6 MM	UN	200,000	20,8000	4.160,00
219	10-07-0120	TELHA AMIANTO 1,83X110X6MM	UN	200,000	34,8700	6.974,00
220	10-07-0119	TELHA AMIANTO 2,44X110X6MM	UN	300,000	45,5200	13.656,00
221	10-07-0117	TELHA AMIANTO 2.44X0.50X4 MM	UN	1.000,000	13,3900	13.390,00
222	10-07-0118	TELHA AMIANTO 2.44X110X5MM	UN	300,000	37,9500	11.385,00
223	10-07-0134	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA DE 1ª	UN	10.000,000	1,2600	12.600,00
224	5-09-0127	TERRA GRES (ARGILA)	TON	1.000,000	8,0000	8.000,00
225	27-07-1056	THINNER AUTOMOTIVO 5LT PU	LT	40,000	57,3400	2.293,60
226	10-03-0535	TIJOLO CERAMICO 06 FUIROS 09X14X19CM	UNI	40.000,000	0,4600	18.400,00
227	10-08-8499	TINTA ACRIL. SEMI BRILHO PADRAO PREF ESCURA 16LT	UN	30,000	309,3800	9.281,40
228	10-08-8498	TINTA ACRIL. SEMI-BRILHO PADRAO PREF. CLARA 16LT	UN	40,000	273,8200	10.952,80
229	10-08-8433	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO AZUL CLARO PADRAO PREFEITURA 3,2	GAL	40,000	179,8700	7.194,80
230	10-08-8432	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO AZUL ESCURO PADRAO PREFEITURA 3,2	GAL	30,000	181,2000	5.436,00
231	27-07-1062	TINTA AMARELO (ONIBUS) SINTETICO GALÃO 3,600	GAL	40,000	190,0000	7.600,00
232	27-07-1061	TINTA AMARELO CATERPILLAR GALÃO DE 3,600 SINTETICO	GAL	40,000	170,0000	6.800,00
233	27-07-1066	TINTA AMARELO CATERPILLAR PU GALÃO 3,600	GAL	20,000	311,4000	6.228,00
234	27-07-1065	TINTA BRANCO BANCHISA POLIESTER GALÃO 3,600	GAL	20,000	166,9900	3.339,80
235	27-07-1064	TINTA BRANCO BANCHISA PU CONCENTRADO 0,900	LT	30,000	60,3600	1.810,80
236	27-07-1063	TINTA BRANCO BANCHISA PU CONCENTRADO GALÃO 3,600	GAL	20,000	240,4000	4.808,00
237	10-08-8500	TINTA ESMALTE 3,600 ESMALTE PREMIUM	GAL	12,000	69,6000	835,20



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

238	10-01-0601	TOMADA EMBUTIR	UN	50,000	5,1800	259,00
239	10-02-9078	TORNEIRA DE LAVATORIO METAL 1/2	UN	20,000	29,0000	580,00
240	10-02-9079	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2	UN	20,000	16,2400	324,80
241	10-02-9080	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4	UN	10,000	16,2400	162,40
242	10-02-9081	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA DE METAL BICA MOVEL	UN	50,000	40,4600	2.023,00
243	10-02-0199	TORNEIRA ELETRICA 220V 3 TEMPERATURAS DE PAREDE - BICA ALTA	UN	6,000	167,5000	1.005,00

Informações do Produto
Comentários

Descrição do Produto - Bica Alta e Móvel com Arejador Articulável: Jato suave e uniforme. Possibilita maior área de atuação. - Prático: Registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Segurança e facilidade no manuseio. - 3 Temperaturas: Quente, morna e fria. Mais água quente na sua cozinha. Economiza detergente e elimina com mais facilidade a gordura. Características do Produto - Tensão (Volts): 220 - Potência (Watts): 4500 - Fios(mm2)**: 4 - Disjuntor(A): 30 - Pressão de Funcionamento: 20 a 400kPa(2 a 40mca) - Grau de Proteção: IP 24 - Sistema de Aterramento: Sim - Compatível com DR (Dispositivo Diferencial Residual): Sim ** Para distância acima de 30m, utilizar condutores de seção maior. Garantia - 2 anos pelo Fabricante
SIMILAR OU IGUAL TORNEIRA ELTRICA LORENZETTI - MODELO VERSATIL SELETOR DE TEMPERATURA E COMPARTIMENTO PARA TROCA DE RESISTENCIA LATERAIS. COR BRANCA.

244	10-02-0305	TUBO DE DESCARGA	UN	50,000	6,7300	336,50
245	10-02-9082	TUBO DE ESGOTO AMANCO/TIGRE/PLASTILIT OU SIMILAR 100 MM	UN	50,000	39,9500	1.997,50
246	10-02-9083	TUBO DE ESGOTO AMANCO/TIGRE/PLASTILIT OU SIMILAR 150MM	UN	100,000	109,0200	10.902,00
247	10-02-9084	TUBO DE ESGOTO AMANCO/TIGRE/PLASTILIT OU SIMILAR 40 MM	UN	25,000	15,5600	389,00
248	10-02-9085	TUBO DE ESGOTO AMANCO/TIGRE/PLASTILIT OU SIMILAR 50MM	UN	20,000	27,9600	559,20
249	10-02-9086	TUBO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM METAL CROMADO	UN	20,000	11,2200	224,40
250	10-02-8206	TUBO SOLDAVEL AMANCO/TIGRE/PLASTILIT OU SIMILAR 32MM	UN	40,000	22,8900	915,60
251	10-02-0415	TUBO SOLDAVEL AMANCO/TIGRE/PLASTILIT OU SIMILAR 25MM	UN	40,000	11,5600	462,40
252	10-02-0515	TUBO SOLDAVEL AMANCO/TIGRE/PLASTILIT OU SIMILAR 40 MM	UN	10,000	26,9200	269,20
253	10-02-8408	TUBO SOLDAVEL AMANCO/TIGRE/PLASTILIT OU SIMILAR 50MM	UN	20,000	44,9100	898,20
254	10-08-8565	TXTURA RUSTICA - QUILO	KG	500,000	2,8300	1.415,00
255	10-02-9087	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA	UN	20,000	239,4000	4.788,00



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

256	10-02-8579	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM ASSENTO	UN	4,000	258,5000	1.034,00
257	27-07-1060	VERNIZ 0,900 ALTO SOLIDO	UN	30,000	28,0500	841,50
258	10-10-0202	Arame Mig 1,0 mm - 18 kg - similar igual ESAB	UN	15,000	307,5000	4.612,50
TOTAL DO PROCESSO:						651.061,58



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

ANEXO II

32

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 023/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

ANEXO III

33

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site www.pmcm.pr.gov.br, clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:





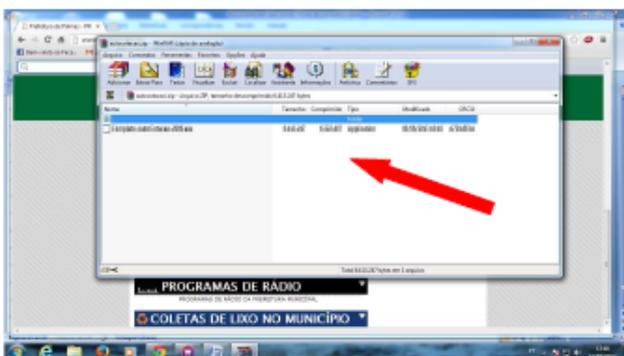
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015



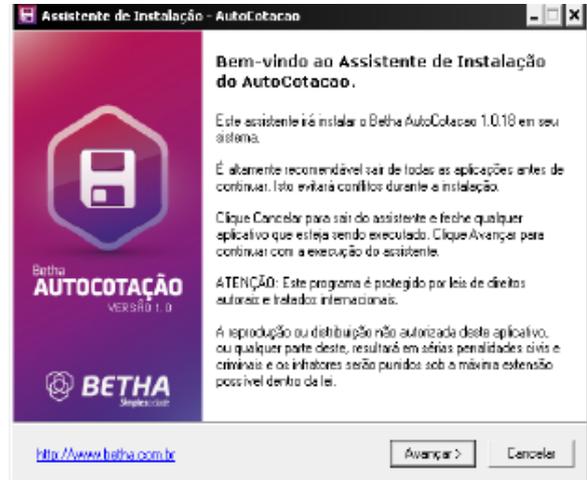
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



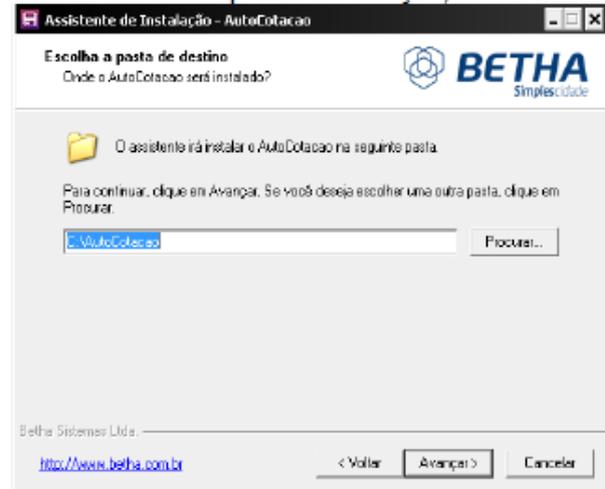
9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



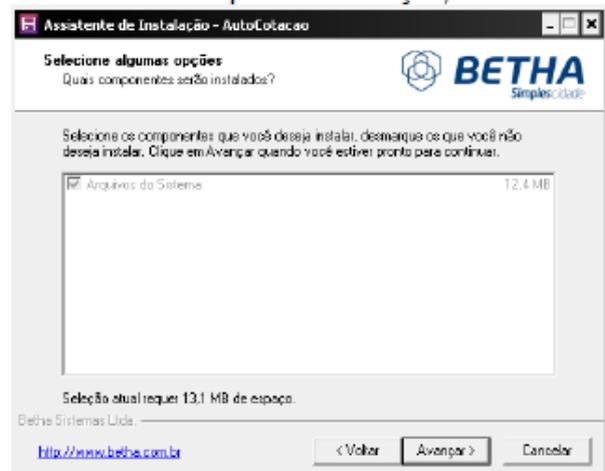
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



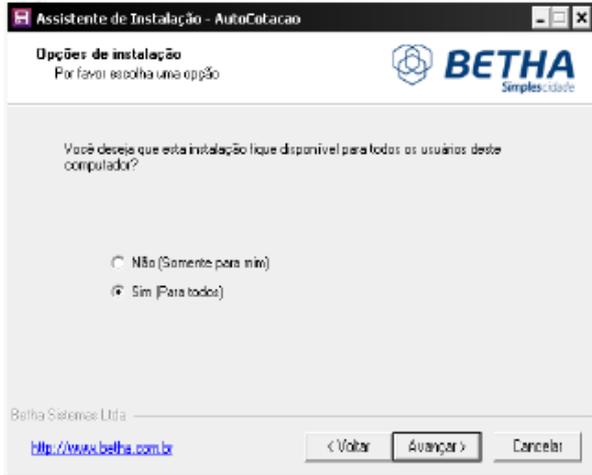
12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



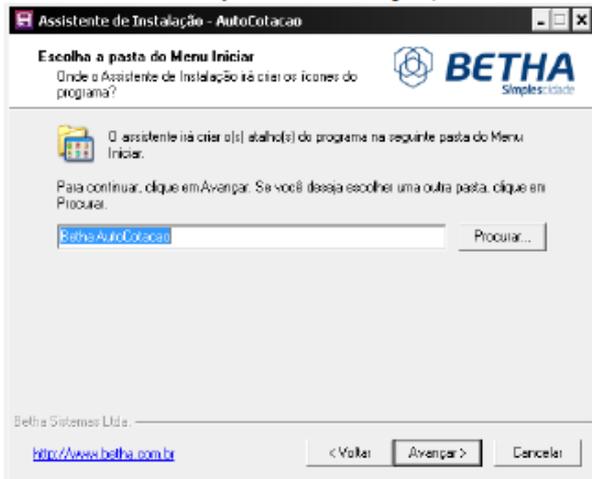
13º Passo – Clique em Avançar, novamente.



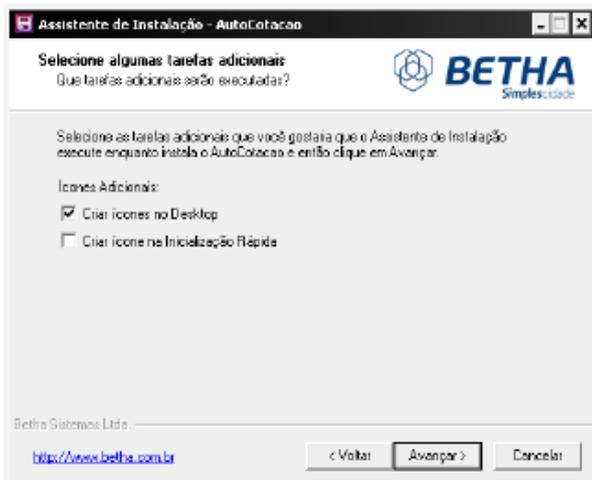
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015



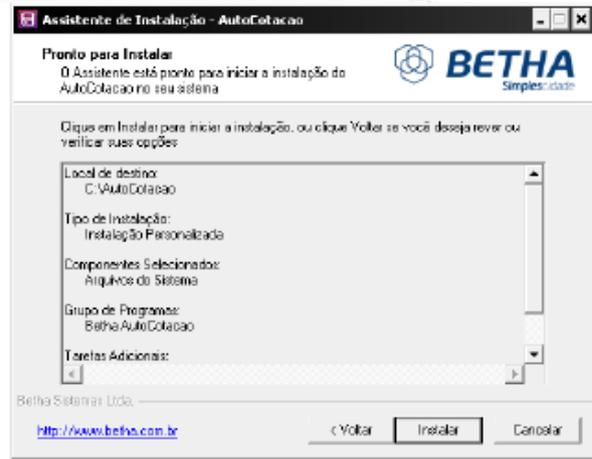
14° Passo – Clique em Avançar, novamente.



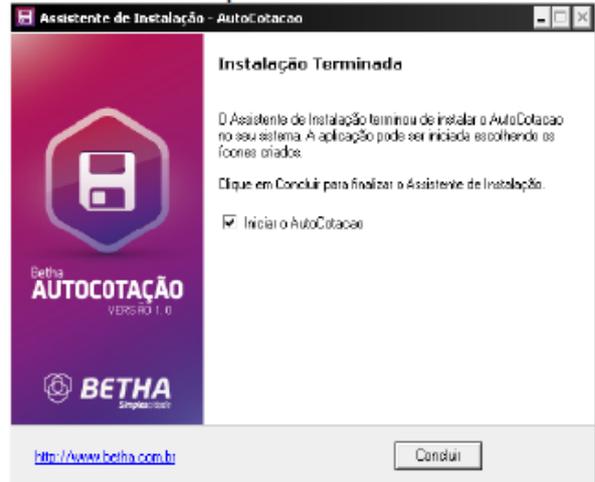
15° Passo – Clique em Avançar, novamente.



16° Passo – Clique em Instalar



17° Passo – Clique em Concluir



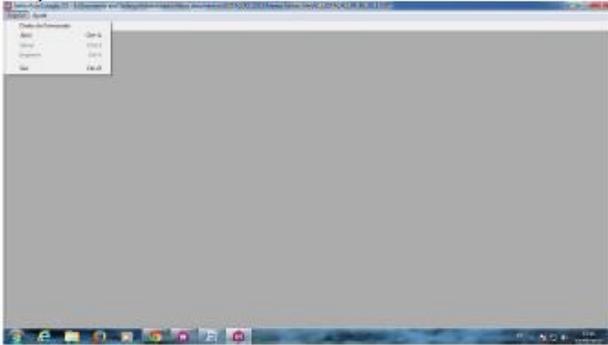
18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)



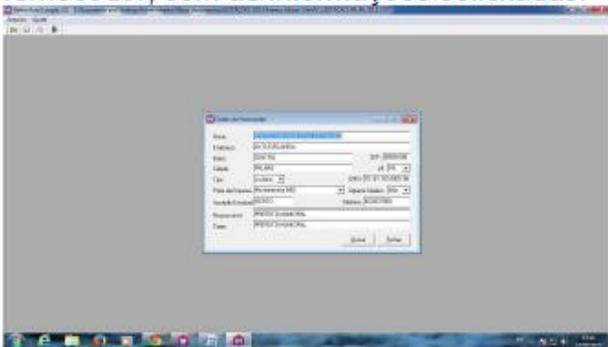


**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



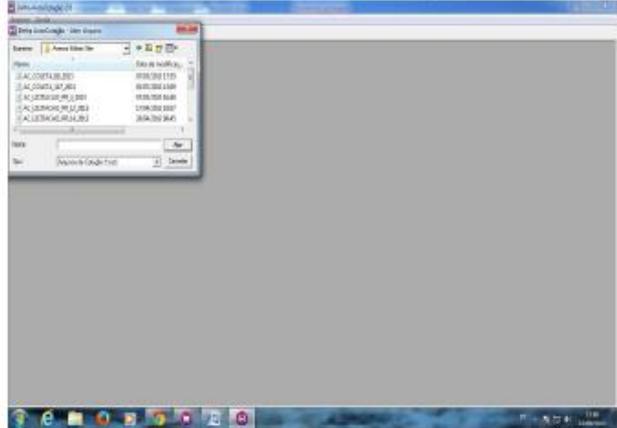
20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



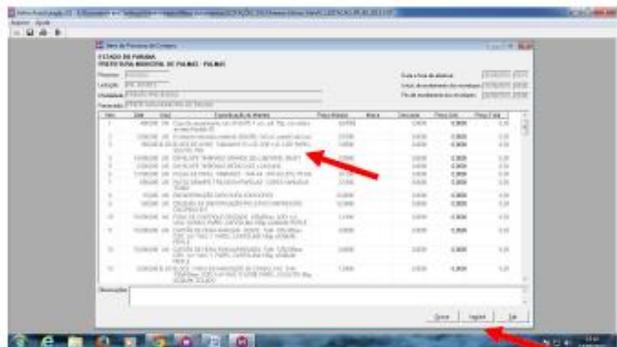
21º Passo – Acesse “Arquivo”, “Abrir”, e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



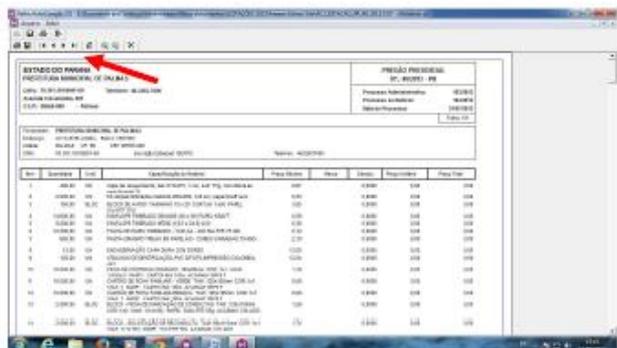
22º Passo – Localize o arquivo **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em abrir:



23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.



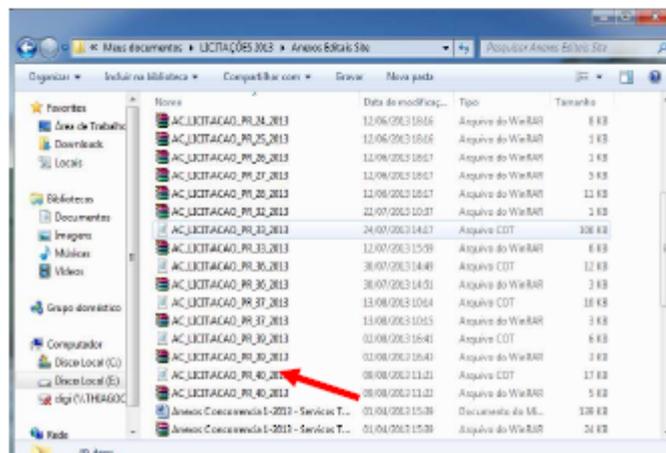


PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

25º Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e** veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar e Ok**.

26º Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27º Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----
PROCESSO nº ****/2015
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES**

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **004/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 042/2015, Pregão Presencial nº 023/2015, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

41

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 023/2015**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015

43

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

44

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

45

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital do Pregão Presencial nº 023/2015, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

46

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2015
PROCESSO Nº. 215/2015**

ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: (...)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 023/2015 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2015, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2015.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)